

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Pactuar os critérios de distribuição dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC 2012, para cofinanciamento estadual de construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito de Serviços de Proteção Social Básica, conforme os critérios abaixo especificados:

I- Serão cofinanciadas 14 construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 01 para municípios de Grande Porte, 01 (um) para municípios de médio porte, 03 (três) para municípios de Pequeno Porte II e 09 (nove) para municípios de Pequeno Porte I, conforme memória de cálculo e a classificação dos municípios constantes nos anexos da Ata da CIB 01 de 15 de Fevereiro de 2012;

II- A identificação dos municípios segue os critérios pactuados em 2010 segundo Ata/CIB/SC DE 09 de outubro de 2010, na qual foram relacionados os municípios que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços e que não possuem imóvel próprio para o CRAS, tendo sido o item Situação do Imóvel atualizado pelo Censo CRAS 2011, sendo que a partir desta atualização estão excluídos os municípios com imóvel próprio sem compartilhamento;

III- Não serão relacionados para fins deste cofinanciamento aqueles municípios que efetivamente receberam recursos para construção de CRAS a partir da Resolução CIB Nº 05 de 12 de maio de 2008 e aquele contemplado pelo MDS em atenção a Resolução CIT Nº 7 de 07 outubro de 2011;

IV- Os municípios serão relacionados segundo o total de municípios por porte e em condições de receber o recurso, estabelecendo percentuais de unidades: cada porte deverá ser contemplado com no mínimo uma construção;

V- Os municípios serão relacionados ainda, segundo o Índice SUAS 2010, priorizando aqueles com menor índice;

VI- Serão cofinanciados somente os municípios em gestão Básica e Plena.

VII- Cada Secretaria de Desenvolvimento Regional não poderá ter mais de um município cofinanciado.

Parágrafo Único. No caso dos municípios pertencerem a mesma Secretaria de Desenvolvimento Regional, será usado como critérios de seleção o município com menor índice SUAS, respeitado o dispositivo no presente inciso.

VIII- A propriedade do terreno com escritura pública municipal é condição para o recebimento do recurso estadual, não se configurando como complementação do cofinanciamento por parte do executivo municipal sendo que, o valor a ser repassado será de R\$ **196.428,00** (cento e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais) para cada CRAS a ser construído;

IX- A partir da aprovação no CEAS, a SST comunicará aos municípios contemplados por meio de e-mail e fax e, estes deverão oficializar o aceite em cinco dias úteis por ofício e a não confirmação de aceite pelo município no prazo estabelecido implicará na contemplação do município seguinte relacionado, que também terá prazo de cinco dias úteis (a partir da comunicação pelo estado) para confirmação do aceite;

X- O município terá quarenta e cinco dias, a partir do aceite oficial, para a entrega da documentação completa na Gerência de Convênios e Contratos da SST, sendo que na ocorrência da não entrega da documentação, o recurso será disponibilizado para o próximo município relacionado conforme os critérios expressos nesta resolução;

XI- O município contemplado com o cofinanciamento 2012, objeto desta resolução, deverá apresentar documento com descrição da Equipe de Referência do CRAS referendado pelo CMAS (conforme modelo a ser disponibilizado pela DIAS-SST), de acordo com o disposto na NOB-RH Resolução 130 de 2005 e resolução nº 5 CIT de maio de 2010;

XII- A construção deverá ter no mínimo 100 metros quadrados (100 m²), em local de fácil acesso para a população usuária, em territórios de maior vulnerabilidade social, conforme padrão mínimo indicado pelo MDS (será disponibilizada aos municípios a Planta Básica de Construção do Equipamento. (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/sou-gestor-de-assistencia-social/projetos-do-cras-e-creas-1>).

XIII- Os municípios classificados são:

PORTE: GRANDE - 1 UNIDADE

SDR	Município
Joinville	Joinville

PORTE: MÉDIO - 1 UNIDADE

SDR	Município
Grande Florianópolis	Biguaçu

PORTE: PP2 - 3 UNIDADES

SDR	Município
Mafra	Itaiópolis
Canoinhas	Porto União
Curitibanos	Curitibanos

PORTE: PP1 - 9 UNIDADES

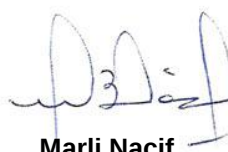
SDR	Município
Laguna	Imaruí
Xanxerê	Entre Rios
Taió	Santa Terezinha
Araranguá	Praia Grande
Ituporanga	Alfredo Wagner
Palmitos	Riqueza
Blumenau	Ilhota
Campos Novos	Monte Carlo
Concórdia	Irani

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de 15 de Fevereiro de 2012.



Dalila Maria Pedrini
Coordenadora CIB/SC



Marli Nacif
Presidente COEGEMAS/SC